



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**RESOLUÇÃO CGFEHAB N. º 033, de 20 de setembro de 2017.**

Aprova o Relatório de Gestão referente ao exercício 2016

O **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da competência prevista na Lei nº 8.784, de 21.12.2007 e no Regimento Interno do CGFEHAB.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, o Relatório de Gestão referente ao exercício 2016.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 20 de setembro de 2017.

Rodney Rocha Miranda  
Presidente do Conselho Gestor do FEHAB



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB/ES**

**FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE  
SOCIAL - (FEHAB)**



## SUMÁRIO

1. Apresentação
2. Objetivos
3. Metas Propostas e alcançadas
4. Indicadores de Parâmetros de Gestão
5. Análise do Resultado Alcançado
6. Avaliação de Atuação do Conselho Gestor do FMHIS
7. Medidas Adotadas ou a serem Adotadas para aprimorar os Mecanismos de Gestão



# RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFEHAB-ES PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2016

## 1. APRESENTAÇÃO

Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social do Estado do Espírito Santo - CGFEHAB-ES  
CNPJ: 20354720/001-62

Endereço: Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 635, Ed. Corporate Office, 11º e 12º andar,  
Enseada do Suá, CEP: 29.050-335 – Vitória/ES

Governador: Paulo César Hartung Gomes

Presidente do CGFMHIS: Rodney Rocha Miranda

Lei de Criação: Lei nº 8784 de 26 de dezembro de 2007.

Lei de Alteração: Lei nº 488 de 22 de julho de 2009.

Lei de Alteração: Lei nº 10.435 de 06 de novembro de 2015.

Lei de Alteração: Lei nº 829/2016 de 30 de junho de 2016.

## 2. OBJETIVOS

A lei de criação do FEHAB-ES é a de nº 8.784 de 21 de dezembro de 2007, a qual cria o Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHAB, esta foi alterada pela Lei nº 488 de 22 de julho de 2009, tendo como decreto regulamentador, o Decreto nº 2020 de 08 de março de 2008.

A Lei nº 10.435 de 06 de novembro de 2015, altera o art. 4º da Lei 8.784, que criou o FEHAB, regulamentada pelo Decreto Nº 3905-R, de 07 de dezembro de 2015.

Lei nº 829/2016 de 30 de junho de 2016, extingue o IDURB-ES, e atribui à SEDURB a função de Agente Operador do FEHAB.

O FEHAB é gerido por um Conselho Gestor, órgão de caráter deliberativo, composto por representantes de entidade públicas e privadas, bem como, de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de  $\frac{1}{4}$  (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

A natureza de Fundo é contábil e tem o objeto de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implantar políticas habitacionais direcionadas à população com menor renda.

O seu orçamento é constituído por dotações: do Orçamento Geral do Estado; por outros fundos e programas que vierem a ser incorporados ao FEHAB; de recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação; contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais; receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FEHAB; recursos



provenientes do FGTS; recursos provenientes do Orçamento Geral da União e outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Sobre as aplicações dos recursos do FEHAB, as mesmas serão destinadas a ações vinculadas: aos programas de habitação de interesse social que contemplam aquisição, construção, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais; produção de lotes urbanizados para fins habitacionais; urbanização, produção de equipamentos comunitários; regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social; implantação de saneamento básico, infraestrutura equipamentos urbanos; aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias; recuperação ou produção de imóveis em áreas encortçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social e outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FEHAB.

Entende-se então, que a importância de institucionalização do FEHAB para o contexto político e socioeconômico do Estado do Espírito Santo está na melhoria real da qualidade de vida que os recursos aportados no respectivo fundo podem reverter para a população. Muitos programas e projetos podem ser criados melhorando assim, o espaço urbano de forma muito significativa.

O FEHAB, em nível local e a partir dos objetivos de sua criação, busca atingir a parcela da população com renda familiar de até 3 salários mínimos, pois são vítimas de um processo social absolutamente desigual na distribuição de riquezas que favorece uma pequena elite e prejudica a maior parte da população brasileira.

A habitação não se restringe à moradia, já que incorpora também o direito à infraestrutura, ao saneamento ambiental, à mobilidade, ao transporte, a equipamentos e serviços urbanos e sociais, dentre outros, resumidamente ao direito à cidade. A habitação é, portanto, um elemento que constitui o rol das demandas de uma pessoa, de uma família. Está atrelada a outras necessidades e precisa da satisfação de cada uma delas para ser adequadamente atendida.

O conhecimento que temos acerca da situação habitacional do nosso município, leva-nos a observar que existem algumas dificuldades a serem vencidas. Uma está relacionada à regularização fundiária. Algumas famílias desconhecem a origem da documentação de seus terrenos, ou, ainda, não possuem documentos legais. Neste sentido o Governo do Estado instituiu o Programa Estadual de Regularização Fundiária – Morar Legal.

Considerando que a política de Habitação envolve tantos elementos, calcula-se que o desenvolvimento social dessa população beneficiada irá acontecer gradualmente. Com certeza a melhoria do próprio ambiente doméstico, através da construção, reforma e ampliação das habitações e também o aspecto da localidade onde tais famílias irão residir, com pavimentação, boa iluminação, dentre outras características que contribuem para o bem estar familiar e comunitário, o que certamente incentiva outras ações.

### 3. METAS PROPOSTAS E ALCANÇADAS

Através do FEHAB, e com apoio do Conselho Gestor, o Governo Estado do Espírito publicou no Diário Oficial do Estado, em 03/06/2016, a Lei Nº 10.533, de 02/06/2016, que dispõe sobre a regularização fundiária de interesse social de imóveis urbanos de domínio do Estado do Espírito Santo e também, o Decreto nº 3977-R de 02/06/2016, que instituiu o Programa Estadual de Regularização Fundiária - **Morar Legal** – no âmbito da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e desenvolvimento Urbano – SEDURB.



O Programa Morar Legal tem por objetivo auxiliar ou atuar diretamente nas ações de regularização fundiária, de modo a garantir o direito social à moradia, ao pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e ao direito ao meio ambiente ecologicamente.

O Programa Morar a Legal trabalha em dois Eixos:

**EIXO 1** – Apoio aos municípios: capacitação e assessoria técnica continuada aos municípios que aderiram ao programa, para que a administração municipal regularize assentamentos existente em seu território. No ano de 2016 foram realizadas duas capacitações com 21 municípios (Afonso Cláudio, Aracruz, Alto Rio Novo, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Conceição da Barra, Guarapari, Ibirapu, Jerônimo Monteiro, João Neiva, Linhares, Marataízes, Nova Venécia, Pedro Canário, Piúma, Santa Maria de Jetibá, Vargem Alta, Venda Nova, Santa Leopoldina, Vila Velha e Serra. Está previsto para o ano de 2017 a realização de quatro capacitações.

**EIXO 2** – Regularização Fundiária de áreas do Estado: promoção da regularização de assentamentos precários localizados em áreas do Estado do Espírito Santo.

Áreas de propriedade do Governo-ES em processo de regularização:

Município	Localidade	Lotes Regularizados em 2016	Lotes a Regularizar	Status
Cariacica	Nova Rosa da Penha	85	105	47 escrituras em cartório.
	Vila Oásis	-	109	Projeto de Regularização Fundiária aprovado. Aguardando publicação do Decreto pelo Município.
Vila Velha	Jabaeté	-	575	34 escrituras no cartório. Projeto em aprovação na PMVV.
Vitória	Campinho do Moscoso	108	Cerca de 2.000	37 processos em tramitação.

No âmbito do Programa Estadual de Habitação de Interesse Social “Nossa Casa” instituído pela Lei nº 9.899, de 30/08/2012, em parceria com o Governo Federal, Programa MCMV e com os Municípios foram entregues 356 unidades habitacionais na área **urbana**, com o aporte de contrapartida do Estado através do FEHAB, com alocação de recursos na ordem R\$ 3.916.000,00 (três milhões novecentos e dezesseis mil reais). O Governo do Estado no exercício de 2016 aportou recursos para investimentos em infraestrutura urbana (drenagem, pavimentação, esgotamento sanitário, acesso ao empreendimento) para viabilizar o Programa MCMV-Faixa 1 e beneficiar 1.248 famílias do Empreendimento Residencial Otílio Roncete, que está sendo implantado no Município de Cachoeiro, com previsão de entrega em 2017. Os recursos aportados no projeto são na ordem de R\$ 2.148.622,68 (dois milhões cento e quarenta e oito mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), em conta do FEHAB.



No Programa PNHR parceria com o Governo do Estado, Governo Federal e Entidades Organizadoras foram entregues 128 unidades habitacionais na área **rural**, com o aporte de contrapartida do Estado através do FEHAB, com alocação de recursos na ordem R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Ainda no exercício de 2016 o Governo do Estado fez um repasse de contrapartida no valor de R\$ 768.00,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais, a Caixa Econômica Federal, para viabilizar a contratação de 96 unidades habitacionais rurais com as Entidades Organizadoras ATRUNES (25 UH) e ASPEPRO (71 UH ).

O Conselho Gestor pretende no ano de 2017, realizar reuniões mais constantes e coesas, com a participação do referido conselho, que está assim composto, conforme determina a Lei nº10.435/2015. Com a extinção do IDURB-ES, por meio da Lei nº 829/2016 de 30 de junho de 2016, o Conselho passou a ter a seguinte composição:

- I - Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano;
- II - Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social;
- IV - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca;
- V - Diretor Presidente do Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN;
- VI - 1 (um) representante da Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo - AMUNES;
- VII - 2 (dois) representantes dos Movimentos Populares.

#### **4. INDICADORES OU PARÂMETROS DE GESTÃO**

Com relação à gestão da Política Estadual de Habitação, o Estado está empenhado no desenvolvimento de ações visando à implementação da política habitacional, levando em conta, sempre, as decisões do Conselho Gestor do FEHAB.

Para uma maior participação dos membros do Conselho o calendário de reuniões do ano subsequente é sempre apresentado na última reunião do exercício, para que possa acontecer um planejamento e maior participação dos representantes.

#### **5. ANÁLISE DO RESULTADO ALCANÇADO**

A criação do FEHAB e a instituição do Conselho Gestor foi uma grande conquista para o avanço na política habitacional no Estado, cabendo destacar a institucionalização do Programa “Nossa Casa”, Programa – Morar Legal e o Plano Estadual de Habitação.

#### **6. AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FEHAB**

Neste ano todas as reuniões existentes no calendário ocorreram com uma participação satisfatória dos membros, consolidando assim a razão de ser do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social e do próprio CGFEHAB, alimentando assim, as expectativas com relação ao trabalho que será realizado em 2017.



## **7. MEDIDAS ADOTADAS OU A SEREM ADOTADAS PARA APRIMORAR OS MECANISMOS DE GESTÃO**

A prioridade será promover meios e recursos para a capacitação permanente dos diversos atores envolvidos na política habitacional.

No âmbito do Programa Morar Legal está previsto para exercício de 2017 mais 04 capacitações para os municípios que aderirem ao Programa Estadual de Regularização Fundiária – *Morar Legal* e assessoria técnica continuada na regularização das áreas.

Quanto ao Programa Estadual de Habitação de Interesse Social “Nossa Casa” o Governo do Estado está aguardando a publicação das novas diretrizes do Programa MCMV para estudar os mecanismos de ação junto ao Governo Federal, uma vez que os programas habitacionais do Estado são desenvolvidos em parceria com os Programas Federais.

Rodney Rocha Miranda  
Presidente do Conselho de Gestor do FEHAB



Vitória (ES), Sexta-feira, 22 de Setembro de 2017.

dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 28.07.2017, considerando os motivos apresentadas no processo nº 76256251.

Cariacica, 20 de setembro de 2017.

**ANDREIA PEREIRA CARVALHO**  
DIRETORA PRESIDENTE  
**Protocolo 345393**

#### RESCISÃO CONTRATUAL (Servidor DT)

Fica rescindido, a pedido, na forma da cláusula 8ª, do inciso II, do Contrato em Designação Temporária, autorizado pela Lei Complementar nº 809, publicada no Diário Oficial do Estado em 25 de setembro de 2015, celebrado entre IEMA e a servidora **MARINALVA PEREIRA DE JESUS**, da função inerente ao cargo de **SISTENTE DE SUPORTE EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS**, a partir de 30/08/2017.

Cariacica, 20 de setembro de 2017.

**ANDREIA PEREIRA CARVALHO**  
Diretora Presidente  
**Protocolo 345402**

#### Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

#### RESOLUÇÃO CGFEHAB N.º 033, de 20 de setembro de 2017.

Aprova o Relatório de Gestão referente ao exercício 2016. O CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da competência prevista na Lei nº 8.784, de 21.12.2007 e no Pagamento Interno do CGFEHAB.

#### SOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, o Relatório de Gestão referente ao exercício 2016. Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 20 de setembro de 2017.

Rodney Rocha Miranda  
Presidente do Conselho Gestor do FEHAB

**Protocolo 345487**

#### Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 171/2017

#### CONTRATANTE:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

#### CONTRATADA:

Rotacional Engenharia Eireli ME

#### OBJETO:

Execução dos serviços de adequação de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) da Estação de Tratamento de Água II - Cobi - Vila Velha - ES

#### VALOR:

R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

#### PRAZO:

04 (quatro) meses

#### FONTE DE RECURSOS:

CESAN

REF: Edital de Tomada de Preços

nº 004/2017 - CESAN

Processo nº 2016.031173

Vitória, 21 de Setembro 2017

Pablo Ferraço Andreão

Diretor Presidente

**Protocolo 345592**

#### Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS - EDITAL Nº 030/2016 PROCESSO Nº 74231081

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI, torna público Convocação para Comprovação de Títulos do Edital nº 030/2017 para recrutamento, seleção e contratação em regime de designação temporária, para o cargo de Cuidador, no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) a partir das 9 h do dia 25/09/2017.

Vitória, 21 de setembro de 2017

**Vanderson Alonso Leite**

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

**Protocolo 345341**

#### Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 103, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo discriminados para comporem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CADS do Programa de Gestão Documental - PROGED:

Teresinha Mazzini Baby - Presidente  
Albenir Rodrigues Junior  
Camila Zavaris Drago  
Fernanda Lombardi Noronha

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Instrução de Serviço Nº 149, de 14 de outubro de 2015.

Vitória, 20 de Setembro de 2017.

**José Antonio Bof Buffon**

Diretor Presidente /FAPES

**Protocolo 345348**

Resumo dos Termos de Outorga da Chamada RESEARCHER CONNECT 2017/2018. Contratante: FAPES. Recursos: Funcitec - LEGISLAÇÃO: Lei 8666/93. Vigência: o presente Termo terá início de vigência na data de sua assinatura e término em 30 (trinta) dias após a data do último dia do evento.

Processo	Beneficiário	T.O.	Valor
79568734	Ednea Zandonadi Brambila Carletti	60/17	11.000,00
79568777	Felipe Furtado Guimaraes	61/17	5.000,00
79592376	Luila Abib Saidler Lima	62/17	11.000,00

Vitória, ES, 21 de Setembro de 2017.

José Antonio Bof Buffon

Diretor Presidente/FAPES.

**Protocolo 345588**

Resumo Termo de Outorga Nº 63/17 - Edital FAPES Nº 09/14 - PROFIX-D. Fonte do Recursos: FUNCITEC. Beneficiária: Fernanda Gobbi Amorim. Vigência: 10 (dez) meses. Processo: 79522882/17 - Valor: R\$ 7.304,00 Assinatura: 21/09/17.

José Antonio Bof Buffon

Diretor Presidente - FAPES.

**Protocolo 345605**

#### Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

#### REVISÃO DE PENALIDADE

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES, com base no processo nº. 77318684/2017, nos termos da alínea "d", do item 20.2 dos Editais nº 006/2016, 007/2016, art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666/1993 e PARECER PGE/PCA nº 00983/2017, torna pública a decisão que substitui a penalidade de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, do período de 12 (doze) meses, para a empresa **Orion Serviços Gerais Eireli - EPP** (CNPJ 10.456.082/0001-37), para a penalidade de **impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 06 (seis) meses.**

#### Retroagindo seus efeitos a partir de 14/07/2017.

Vitória, 21 de setembro de 2017.

**José Eduardo Faria de Azevedo**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento

**Protocolo 345334**

#### Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES - CNPJ Nº 28.145.829/0001-00 ERRATA

#### RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O BANDES torna público que no DIO/ES do dia 21.09.2017 - página 33 - Executivo.

#### Onde se lê:

**Objeto:** Rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre os participantes em 05.01.2017, com efeito a partir de 28/09/2017.

#### Leia-se:

**Objeto:** Rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre os participantes em 05.01.2015, com efeito a partir de 28/09/2017.

Gerência de Recursos Humanos e Serviços Administrativos

**Protocolo 345440**

#### Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP -

#### PROMOÇÃO POR SELEÇÃO - CICLO 2017

#### EDITAL Nº 001 /2017

A ARSP - AGENCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, considerando as disposições contidas nas Leis nº 525/09 alterada pela Lei 652/12 e 640/12 alterada pelas leis nº 822/16 e 854/17, torna pública a realização de promoção por seleção - ciclo 2017, para os servidores das carreiras: **Analista de Suporte Técnico e Especialista em Regulação** e mediante as condições estabelecidas neste edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A promoção é a passagem do servidor público efetivo de uma classe para a outra, em sentido vertical, na mesma referência, por meio de seleção.

1.2. A promoção será realizada mediante as condições estabelecidas neste edital e dependerá da participação do servidor, por meio de inscrição voluntária.

1.3. Os servidores aptos a concorrerem à promoção por seleção - ciclo 2017 - são os constantes nos Anexos I e II deste edital.

1.4. Deverão ser observados todos os casos de impedimento de participação na promoção por seleção.